# LEI Nº 1625, DE 22 DE SETEMBRO DE 2011.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.**

**CLÁUDIO FERRARI**, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para exercer as funções dos empregos de Enfermeiro e Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior dar-se-ão no número de 02 (dois) Enfermeiro, 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde, nas micro-áreas n°13 e n°02, de Linha General Neto Alto/General Neto Baixo e Bairro Centro, todos para atuação na Equipe de Saúde da Família.

Art. 3º. O vencimento a ser pago aos contratados será de R$ 2.441,27 (dois mil quatrocentos e quaretn6a e um reais e vinte e sete centavos) para a função de Enfermeiro, R$ 513,74 (quinhentos e treze reais e setenta e quatro centavos) para a função de Agente Comunitário de Saúde com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todas as funções.

Art. 4º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos e vantagens previstos do título VIII, capítulo único da Lei Municipal n° 1.182, de 07 de junho de 2006, Regime Jurídico dos Servidores, sendo que a duração dos contratos será de até 12 (doze) meses, possibilitada a prorrogação, por até igual período.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2011.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*
*Em 22.09.2011*

*Secretaria da Administração*